

**DECRETO Nº 4.565, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

**APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA LOURDES ZELINDA NEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

**Art. 1º** Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana nº 148, centro, município de Pinheiro Preto-SC para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 04/2017, do Livro 18 folhas 28.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal